

SEMINÁRIO NACIONAL DO ESPORTE EM CONSTRUÇÃO: SISTEMAS PÚBLICOS NACIONAIS E MODELOS ESPORTIVOS INTERNACIONAIS

**Resoluções sobre Financiamento
das três edições da Conferência
Nacional do Esporte**

Prof. Dr. Ednaldo Pereira Filho

ednaldo@unisinos.br

POLÍTICA NACIONAL DE ESPORTE

Dos Objetivos

- Democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população brasileira.
- Promover a construção e o fortalecimento da cidadania assegurando o acesso às práticas esportivas e ao conhecimento científico-tecnológico a elas inerente.
- Incentivar o desenvolvimento de talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas e paraatletas de alto-rendimento, promovendo a democratização dessa manifestação esportiva.
- Descentralizar a gestão das políticas públicas de esporte e de lazer.
 - Fomentar a prática do esporte de caráter educativo e participativo, para toda a população, além de fortalecer a identidade cultural esportiva a partir de políticas e ações integradas com outros segmentos.

POLÍTICA NACIONAL DE ESPORTE

Das Diretrizes:

1. Política esportiva e de lazer descentralizada;
2. Gestão participativa;
3. Acesso universal;
4. Controle social da gestão pública;
5. Desenvolvimento da nação;
6. Integração etnicarracial, socioeconômica, religiosa, de gênero e de pessoas com deficiência e com necessidade especial de qualquer natureza;
7. Desenvolvimento humano e promoção da inclusão social.

POLÍTICA NACIONAL DE ESPORTE

Dos Princípios:

1. Reversão do quadro de injustiça, exclusão e vulnerabilidade social;
2. Esporte e Lazer como direitos sociais;
3. A inclusão social de todos os segmentos (classe, etnia, religião, gênero, nível socioeconômico, faixa etária e condições de necessidade especial de qualquer espécie);
4. Gestão democrática e participativa

Eixos do Sistema Nacional de Esporte e Lazer:

1.Estrutura: organização, agentes e competências

2. Política Nacional de Recursos
Humanos;

3. Política Nacional de Financiamento;

4. Controle Social

I CNE - 2004

A Política Nacional de Financiamento deve
indicar as fontes de recursos e as
diretrizes de financiamento.

I CNE - 2004

Fontes de Financiamento

1. Recursos públicos diretos da União, dos Estados e dos Municípios;
2. Recursos públicos de órgãos e instituições da administração indireta nas três esferas: Municípios, Estados e União;
3. Recursos provenientes da vinculação de parte das receitas de impostos e taxas nas três esferas: Municípios, Estados e União;
4. Recursos provenientes de medidas de incentivo fiscal;
5. Recursos provenientes da vinculação de parte das receitas de concursos de prognósticos, loterias e outras modalidades de apostas;
6. Recursos provenientes de Fundos e outras medidas de fomento ao esporte e ao lazer;
7. Recursos provenientes de linhas de crédito e incentivos a toda a cadeia produtiva vinculada ao segmento

I CNE - 2004

Diretrizes do Financiamento

1. Assegurar a permanência e continuidade do financiamento;
2. Atender às três esferas: Municípios, Estados e União a partir das competências de cada uma;
3. Atender ao conjunto das entidades do esporte nacionais, estaduais e municipais, os atletas e a população atendida no âmbito do Sistema Nacional de Esporte e Lazer;
4. Assegurar a implementação das políticas que visem à inclusão social e ao atendimento das pessoas com deficiências e com necessidades especiais;
5. Atender à infraestrutura e aos equipamentos necessários à implementação das políticas e programas;
6. Atender à capacitação dos recursos humanos já inseridos no segmento e à formação de novos recursos humanos qualificados;
7. Atender ao fomento e desenvolvimento científico e tecnológico;
8. Contemplar a multiplicidade de experiências e especificidades regionais de todo o território nacional e a equidade na aplicação dos recursos.

I CNE - 2004

Esporte e Alto Rendimento

Aumentar, descentralizar e fiscalizar os recursos financeiros destinados ao esporte de alto rendimento em todas as suas vertentes – olímpico, paraolímpico e não-olímpico – por meio da criação de leis de incentivo fiscal; destinação de 3% dos recursos arrecadados das multas de trânsito, do fundo de defesa do consumidor e do DPVAT; participação na arrecadação de loterias, bingos e outros jogos legalizados ou a serem legalizados, como mecanismo de financiamento para a autonomia do esporte de alto rendimento, priorizando os investimentos em categorias de base.

Garantir que os recursos da Lei Agnelo/Piva sejam destinados também às entidades estaduais e municipais de administração do esporte olímpico, paraolímpico e não-olímpico, bem como às entidades formadoras – clubes e associações – beneficiando também técnicos e atletas para que o Esporte de Base seja contemplado e priorizado.

Garantir junto às agências de bacias hidrográficas a destinação de uma porcentagem mínima de 3% dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água potável, existentes nos rios e lagos brasileiros para subsidiar os esportes em geral.

I CNE - 2004

Esporte Educacional

Os investimentos federais, estaduais, distritais e municipais devem contemplar:

- a) aquisição de material esportivo, implementos paradesportivos e cadeiras de rodas paradesportivas;
- b) construção, restauração, manutenção, ampliação e conclusão de infra-estrutura necessária à educação física, ao esporte educacional e ao lazer, nas escolas e em espaços municipais urbanos e rurais com a consulta ao profissional de educação física;
- c) Garantir o repasse dos recursos destinados pela Lei 10.264/01 (Agnelo/Piva), referente ao financiamento do desporto escolar e universitário diretamente para a Confederação Brasileira de Desporto Educacional - CBDE e Confederação Brasileira de Desporto Educacional - CBDU.

I CNE - 2004

Futebol

Criação de um sistema nacional de financiamento do futebol amador, por meio de um fundo nacional, estadual e municipal que garanta o repasse de recursos às ligas e entidades esportivas sem fins lucrativos e que participam do processo de formação e prática do futebol e que estejam aptas com as suas obrigações estatutárias e de acordo com a legislação em vigor

.

I CNE - 2004

Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

Definição de papéis e responsabilidades nas diferentes instâncias, federal, estadual e municipal no sentido de **garantir aplicação equânime no mínimo de 1,5% do orçamento da União e de cada estado e município**, na elaboração, implantação, manutenção, avaliação e controle das ações de esporte e de lazer.

I CNE - 2004

Direito ao Esporte e ao Lazer

Criar o fundo nacional com fontes de recursos públicos para o esporte em todas as suas manifestações, para o lazer e para as atividades esportivas de criação nacional e identidade cultural garantindo o acesso às pessoas com deficiência e idosos. A responsabilidade pela fiscalização dos fundos ficará a cargo dos conselhos de esporte e lazer estaduais e municipais, buscando a desburocratização na liberação das verbas destinadas a esse fim.

Elaborar, implantar, avaliar e financiar políticas de esporte e lazer sendo que 15% do valor total arrecadado pela nova loteria timemania seja destinado para investimento ao segmento do desporto de base das pessoas com deficiência e necessidades especiais, sejam elas ONG'S, escolas, entidades estudantis e outros segmentos que desempenhem projetos sociais com deficientes e portadores de necessidades especiais.

I CNE - 2004

Esporte, Economia e Negócios

Vinculação mínima de 1% do orçamento federal, estadual, e municipal, através de emenda constitucional, para o esporte, em suas quatro manifestações definidas no texto básico sistematizado, ou seja, esporte educação, esporte de participação (ou de lazer), esporte de rendimento e esporte social.

- Criar leis de incentivos fiscais em nível municipal, estadual e federal.
- Criação de um Fundo para o Desenvolvimento do Esporte e Lazer vinculado ao Ministério do Esporte, com a destinação de recursos prioritária para os municípios, condicionando o repasse das verbas à existência de Conselhos de Esporte e Lazer que exercerão fiscalização sobre a aplicação dos recursos.
- Regulamentar sistemas de consórcios e sorteios bem como outras modalidades de apostas que financiem o Esporte e Lazer.

I CNE - 2004

Esporte, Administração e Legislação

Criação e implementação de um Sistema Único de Esporte e Lazer para o Brasil contemplando: gestão, ordenamento legal, participação popular (conselhos e conferências) e financiamento do esporte e lazer que crie um **Fundo Nacional do Desporto e Lazer**, destinado ao fomento e viabilização através do aumento de recursos para o esporte e lazer e do aumento na participação dos **recursos provenientes das loterias e demais jogos legalizados**; que ao regulamentar os bingos direcione percentual para o esporte, mantendo vinculado a entidade esportiva; que destine **percentual sobre os royalties do petróleo** para o esporte e lazer; que crie e implemente **fundos e /ou leis de incentivo** ao esporte e lazer a nível municipal, estadual, distrital e federal; que destine parte dos **impostos , taxas e contribuições cobradas sobre qualquer atividade esportiva**, para aplicação no lazer e no esporte de base.

I CNE - 2004

Esporte e Conhecimento

Incentivar, apoiar e financiar políticas públicas descentralizadas e desconcentradas, que promovam a produção de conhecimento e estudos científicos visando o desenvolvimento do lazer, da Educação Física e do esporte em suas diversas manifestações Implementar ações de políticas públicas de difusão de conhecimento em Educação Física, esporte e lazer, através do financiamento de eventos científicos e culturais em âmbito nacional e internacional e de publicação de periódicos científicos e livros na área, bem como apoiar e incentivar a implantação de cursos de mestrado e doutorado nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, na área de Educação Física, esporte e lazer.

II CNE - 2006

Nesta II Conferência são lançadas as bases do Sistema Nacional de Esporte e Lazer, de acordo com a Política Nacional aprovada pelo Conselho Nacional de Esporte.

Organizada por Eixos:

Eixo I - ESTRUTURA: ORGANIZAÇÃO, AGENTES E COMPETÊNCIAS

Eixo II - RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO

Eixo III - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL

Eixo IV - FINANCIAMENTO

II CNE - 2006

Eixo IV – FINANCIAMENTO

1 - A autonomia orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para o desenvolvimento das Políticas de Esporte e Lazer deverá ser garantida através da criação de Emenda Constitucional que institua a vinculação e destinação de um percentual mínimo da receita tributária (conforme dispõe a Constituição Federal, no caso da Educação)

2 - A vinculação e destinação do percentual mínimo serão de 1% e isonômicas nos três níveis de governo (Federal, Estadual, Distrital e Municipal)

II CNE - 2006

Eixo IV – FINANCIAMENTO

3 - A Lei que institui a vinculação e destinação do percentual mínimo da receita resultante de impostos deverá prever a aplicação imediata dos percentuais estabelecidos.

4 - As iniciativas de Incentivo Fiscal deverão ser fomentadas na perspectiva de atender, de forma eqüitativa, as demandas das diferentes dimensões de esporte e lazer.

5 - Criar e manter fundos para financiar o desenvolvimento de políticas de esporte e lazer no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II CNE - 2006

Eixo IV – FINANCIAMENTO

6 - Criar, ampliar e revisar os percentuais de distribuição e destinação de recursos provenientes de prognósticos, loterias e sorteios, oriundos das três esferas governamentais, a fim de garantir a equidade no atendimento das demandas das diferentes dimensões do esporte e lazer.

7 - Criar leis de incentivos fiscais para o esporte e o lazer nos três níveis de governo, considerando como alternativas para elaboração destas Leis as seguintes fontes:

a) percentual de Impostos IR - IRPF e IRPJ, ICMS, ISS, CIDE, Imposto de Telefonia, IPI, IPTU, CPMF, seguro obrigatório de veículos.

II CNE - 2006

Eixo IV – FINANCIAMENTO

8 - Regularizar e incentivar a captação de recursos de empresas (privadas e estatais) e organismos internacionais, estabelecendo parcerias público-privadas para o financiamento de políticas de esporte e lazer, patrocínio de federações, ligas e outras entidades esportivas e eventos, nos âmbitos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9 - A utilização dos recursos federais, estaduais e municipais para implementação de políticas públicas deverá levar em conta a eqüidade entre as diferentes dimensões do esporte e lazer e na distribuição geográfica, contemplando as diferentes regiões do País, com prioridade para as regiões norte, nordeste e centro-oeste.

II CNE - 2006

Eixo IV – FINANCIAMENTO

10 - A utilização dos recursos federais, estaduais e municipais para a implementação de políticas públicas deverá priorizar Programas e Ações nas diferentes dimensões de esporte e lazer, tais como:

a) Programas de Inclusão Social; b) Programa de promoção da Saúde; c) Construção, reforma e adaptação (manutenção) de Infra-estrutura esportiva e de lazer (espaço físico e equipamentos); d) Capacitação, atualização e especialização de Gestores e profissionais que atuam na área do Esporte e do Lazer; e) Jogos Escolares e comunitários, em suas etapas Municipais, Estaduais, Regionais e Nacional ; f) Construção do conhecimento, ciência e tecnologia do Esporte e Lazer, com o apoio na implantação, estruturação e manutenção de laboratórios de pesquisa científica; g) Bolsa Atleta; h) Paradesporto; i) Programas de esporte e lazer voltados para grupos sociais historicamente marginalizados (indigenas, idosos, pessoas com deficiência e com necessidades especiais, quilombolas, ribeirinhos, assentados da reforma agrária e outros) oportunizem as manifestações particulares desses grupos; j) Esporte não-profissional; k) Esporte universitário; l) Promoção e Fomento de Conferências, Fóruns, Seminários, Encontros Setoriais e outros; m) Formação de Equipes representativas municipais, estaduais e nacionais; n) Esporte de Criação Nacional e Identidade Cultural. o) Bolsa Técnico/Treinador Esportivo.

II CNE - 2006

Eixo IV – FINANCIAMENTO

11 - Buscar a participação mais efetiva e direta dos municípios no desenvolvimento de políticas públicas de Esporte e Lazer, por meio de: a) Descentralização de recursos dos Programas e Ações Federais e Estaduais para os Municípios; b) Criação de Lei que permita o repasse de percentuais dos recursos do esporte, da União e do Estado, direto ao município, proporcionalmente ao número de habitantes; c) Democratização do acesso as verbas federais para construção de espaços físicos de esporte e lazer nos municípios, obedecendo a Lei de Acessibilidade; d) Criação de programas e fundos municipais. e) Orientação de verbas diretamente aos municípios, proporcionalmente ao índice de FPM (Fundo de Participação Municipal) e ICMS; f) Ampliação de percentual de repasse aos municípios das apostas de loteria esportiva e prognósticos, apontando o percentual de 1% do arrecadado no próprio município. g) Estimular a proposição de instrumento legal para regular a remessa diretamente aos municípios, dos recursos provenientes da Lei 10.264/01 – Agnelo Piva.

II CNE - 2006

Eixo IV – FINANCIAMENTO

12 - A Comissão Organizadora indica que os percentuais e agentes apresentados nas propostas sejam definidos no processo de revisão da Lei 10.264/01 - Agnelo Piva.

13 - A Comissão Organizadora registra a necessidade de revisão da Loteria Esportiva, de forma que 50% do percentual previsto para o esporte e lazer, sejam destinados aos Municípios.

III CNE - 2010

Linha Estratégica 5 – Ciência, Tecnologia e Inovação

AÇÃO - Ampliação do apoio e fomento às pesquisas para a qualificação de políticas públicas de esporte e lazer

META - Ampliar em 100%, a cada 2 (dois) anos, o apoio às pesquisas desenvolvidas pelas redes CENESP e CEDES, visando à progressiva equiparação das duas redes em termos orçamentários e de distribuição regional, priorizando financiamento via edital público com regularidade anual, para Instituições de Ensino Superior

III CNE - 2010

Linha Estratégica 8 – Financiamento do Esporte

Ação 1	Metas
Criação e/ou ampliação de orçamento vinculado, próprio para o Esporte e Lazer	1 - Propor um Projeto de Emenda Constitucional (PEC) para vinculação de no mínimo 2% do orçamento da União, 1,5% dos Estados e Distrito Federal e 1% dos municípios para o esporte. Destes percentuais de orçamento tanto da União quanto dos Estados, 33% serão repassados automaticamente aos municípios. Os Orgãos Gestores serão responsáveis pela aplicação, sendo a fiscalização dos conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de esporte, em conjunto com os Tribunais de Contas
	2 - Propiciar incentivos fiscais (diretos e indiretos) nos três níveis de governo para os investimentos em atletas e para-atletas, bem como infraestrutura e equipamentos com acessibilidade universal voltados ao desenvolvimento esportivo nacional, estimulando parcerias público-privadas, garantindo mecanismos de descentralização do repasse destes recursos e visando atingir 100% dos municípios Brasileiros independentemente do número de habitantes

III CNE - 2010

Linha Estratégica 8 – Financiamento do Esporte

Ação 2	Metas
Consolidação da Lei de Incentivo ao Esporte	<p>1 - Prorrogar a Lei Federal de Incentivo ao Esporte para 2025, com revisões bienais envolvendo entidades representativas do setor, zelando pelo princípio da equidade e priorizando as estratégias de divulgação nas mídias, os mecanismos de captação, controle e fiscalização, percentuais de deduções, contemplando um maior número de empresas e incluindo as empresas de lucro presumido, aumentando o percentual de repasse para 4%, podendo estas empresas contabilizá-lo como despesa operacional. Garantir que na declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas conste a indicação da entidade a ser beneficiada</p> <p>2 - Incentivar a implantação de leis de incentivo ao esporte em todos os estados, Distrito Federal e nos municípios, com regulamentação, publicização e fiscalização, visando atingir a todos estados e municípios com distribuição equitativa em até 2 anos (2012)</p>

III CNE - 2010

Linha Estratégica 8 – Financiamento do Esporte

Ação 3	Metas
Redistribuição dos recursos oriundos de loterias esportivas e prognósticos	1 - Regulamentar ou reformular, implantar, publicizar e fiscalizar a ampliação do percentual de repasses ao esporte dos concursos de prognósticos (existentes ou a serem criados) com as seguintes alterações: ampliar de 4,5% para no mínimo 10%, sendo 20% para o Ministério do Esporte, 20% para os estados e 60% para os municípios, disponibilizando recursos em modalidades olímpicas, não-olímpicas, paradesportivas (pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, visual, múltipla e mobilidade reduzida) de forma igualitária, sendo que metade seja direcionada a projetos sociais e esportivos municipais e/ou estaduais

III CNE - 2010

Linha Estratégica 8 – Financiamento do Esporte

Ação 4	Metas
Distribuir com equidade os recursos orçamentários do Esporte e Lazer	<p>1 - Definir, repassar e garantir o acesso, publicizar e fiscalizar os recursos orçamentários do Esporte e Lazer levando em conta o princípio da equidade (entre as diferentes manifestações esportivas, bem como, distribuição geográfica, IDH e PIB), viabilizando a implantação de programas e projetos dos diferentes níveis de governo, de acordo com o artigo 217 da Constituição brasileira, tais como: formação esportiva e paraesportiva; esporte (alto rendimento, amador, comunitário, escolar, universitário, de entidades sem fins lucrativos, pessoas com deficiências, surdos e mobilidade reduzida); atividade física e saúde; pessoas em situação de vulnerabilidade social; formação continuada e permanente, capacitação de gestores; profissionais e dirigentes esportivos</p>

III CNE - 2010

Linha Estratégica 8 – Financiamento do Esporte

Ação 5	Metas
Criação de novas fontes de financiamentos esportivo	<p>1 - Criar, regulamentar ou reformular, implantar, publicizar e fiscalizar novas fontes de financiamento esportivo, nos três níveis de governo, levando em consideração as seguintes possibilidades em suas respectivas esferas governamentais: recursos de outros fundos (Ex.: FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador, FUNCAB - Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate ao Abuso de Drogas, FECOEP - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza e FPMI - Fundo de Participação Municipal); linhas de crédito ou financiamento; incentivos fiscais; tributação sobre recursos de IR, ICMS, IPTU, ISSQN, ITBI, IPVA, multas de trânsito, dívida ativa dos Estados para com a União, drogas ilícitas, investimentos feitos pelas empresas estatais e de economia mista em publicidade, impostos de empresas que atuam no mercado esportivo, receita gerada pelo esporte profissional e de alto rendimento, locação de espaços públicos esportivos para realização de shows e/ou eventos esportivos; outras fontes (ex.: orçamento da Saúde, recursos do PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação, PIB - Produto Interno Bruto, Pré-sal e Agroindústria)</p>

III CNE - 2010

Linha Estratégica 8 – Financiamento do Esporte

Ação 6	Metas
Criação de um Fundo Nacional para o Esporte e Lazer	<p>1 - Criar e regulamentar até o ano de 2012, um Fundo Nacional de Esporte e Lazer, integrado com os demais Fundos Municipais e Estaduais (existentes ou a serem criados) a fim de garantir uma política orçamentária de captação e repasse dos recursos financeiros sob os critérios estabelecidos pelos Conselhos de Esporte e Lazer em suas respectivas instâncias governamentais, garantindo a distribuição equitativa e mecanismos de fiscalização e controle</p> <p>2 - Viabilizar 100% dos recursos provenientes de projetos captados e não utilizados pela Lei de Incentivo ao Esporte para criação do Fundo Nacional de Esporte e Lazer, garantindo que 10% destes recursos sejam aplicados no Fundo Setorial de Ciência e Tecnologia do Esporte</p> <p>3 - Garantir que os recursos destinados ao Fundo Nacional de Esporte e Lazer, oriundos de recursos provenientes dos repasses das loterias esportivas e de prognósticos sejam vinculados considerando um determinado percentual (a ser definido) para os Fundos Municipais de Esporte e Lazer</p> <p>4 - Garantir que 10% dos recursos destinados aos Fundos Estaduais e Municipais sejam aplicados na seguinte proporção: 5% para o Esporte Escolar, 5% para Esporte Universitário, 10% para as Federações Esportivas constituídas e ligas estaduais e municipais</p>

III CNE - 2010

Linha Estratégica 8 – Financiamento do Esporte

Ação 7	Metas
Ampliar de forma continuada o Programa Bolsa Atleta	1 - Criar, regulamentar ou reformular, implantar, publicizar e fiscalizar o Programa Bolsa Atleta , nos três níveis de governo, destinado ao beneficiamento de atletas olímpicos, não-olímpicos e paraolímpicos, para-desportivo e para-atletas de baixa renda; atletas e para-atletas de base, levando em consideração as diferentes faixas etárias e suas respectivas realidades de esferas governamentais, garantindo no mínimo 30% do recurso do programa seja destinado às modalidades não-olímpicas, não paraolímpicas e não surdolímpica
	2 - Criar, regulamentar ou reformular, implantar, publicizar e fiscalizar a Bolsa Técnico , nos três níveis de governo, destinado ao beneficiamento de técnicos olímpicos, não-olímpicos, paraolímpicos e paradesportivos; ex-técnicos de baixa renda; técnicos de base, levando em consideração as suas respectivas realidades de esferas governamentais

III CNE - 2010

Linha Estratégica 8 – Financiamento do Esporte

Ação 8	Metas
Democratização das verbas federais	<p>1 - Orientar aos poderes legislativos para que a LDO conte com um de seus princípios a intersetorialidade nos processos de designação de recursos orçamentários, como forma de contribuir para evitar a sobreposição de aplicações desses recursos em ações semelhantes</p>

III CNE - 2010

Linha Estratégica 8 – Financiamento do Esporte

Ação 9	Metas
Distribuição de recursos entre Instituições da União / Governo Federal	1 - Vincular ao orçamento das Universidades Públicas Federais recursos de projetos para desenvolvimento do esporte através de Cooperação de Trabalho captados junto ao Ministério do Esporte

Obrigado!!!